



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2019

Modifica a Resolução nº 327/2013, que fixa a estrutura administrativa e estabelece o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marília.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º. Fica criado e acrescentado no Anexo III – Quadro de Funções Gratificadas, da Resolução número 327, de 19 de março de 2013, 01 (uma) função gratificada de Coordenador de Manutenção, Reparos e Conservação do Prédio e anexo TV Câmara, ficando o Anexo III substituído pelo que integra esta Resolução.

Art. 2º. Ficam incluídas no Anexo VI – Atribuições das Funções Gratificadas, da Resolução número 327, de 19 de março de 2013, as seguintes atribuições:

“COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO E ANEXO TV CÂMARA”

- Prestar serviços de manutenção predial, reparos e conservação da parte elétrica, hidráulica, mobiliário, além de outros serviços desta natureza no prédio da Câmara Municipal e no prédio anexo da TV Câmara;
- Zelar pelas ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, necessárias para execução do trabalho;
- Cuidar da segurança dos usuários e funcionários durante a execução dos trabalhos, limpando e organizando os locais onde foram realizados os serviços;
- Controlar, guardar e solicitar a aquisição de peças de reposição e ferramentas necessárias para suas atividades;
- Prestar serviços nas sessões, audiências, reuniões e eventos; outros serviços de interesse da Câmara, além daqueles pertinentes a seu cargo;
- A subordinação direta do Coordenador de Manutenção, Reparos e Conservação do Prédio e Anexo TV Câmara é com a Gerência de Administração e Informática, com a Diretoria Geral Legislativa e indireta com a Presidência do Legislativo;

Nos impedimentos do Coordenador de Manutenção, Reparos e Conservação do Prédio e Anexo TV Câmara, a substituição do mesmo será realizada por Servidor designado pelo Presidente da Câmara.”





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019.

Câmara Municipal de Marília, em 16 de abril de 2019.

Marcos Rezende
Presidente

Evandro Galete
1º Secretário

João do Bar
2º Secretário



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	FUNÇÕES GRATIFICADAS
01	Gerente de Administração e Informática
01	Gerente de Suporte Legislativo
01	Gerente de Contabilidade
01	Gerente de Tesouraria
01	Gerente de Documentação Oficial
01	Coordenador da Zeladoria e Serviços Gerais
01	Coordenador de Segurança e Transporte
01	Coordenador do CPD e Serviços de Informática
01	Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos
01	Coordenador de Elaboração de Requerimentos
01	Coordenador de Elaboração de Indicações
01	Supervisor de Microfilmagem, Arquivo e Fotografia
01	Supervisor de Folha de Pagamento
01	Encarregado de Manutenção e Conservação do Prédio
01	Encarregado de Distribuição de Material
01	Encarregado dos Motoristas e Frota
01	Encarregado do Expediente Externo
01	Encarregado dos Recepcionistas
01	Encarregado dos Telefonistas
01	Encarregado da Recepção da TV Câmara
01	Encarregado da Copa
01	Encarregado do Controle de Ligações Telefônicas
01	Coordenador de Manutenção, Reparos e Conservação do Prédio e anexo TV Câmara



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Resolução em anexo, que modifica a Resolução nº 327, de 19 de março de 2013, que fixa a estrutura administrativa e estabelece o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marília.

Nossa proposta consiste em adequar necessidades administrativas e, para tanto, estamos criando a Função Gratificada de Coordenador de Manutenção, Reparos e Conservação do Prédio e anexo TV Câmara e, conseqüentemente, oferecendo uma nova redação ao Anexo III daquela Resolução.

Paralelamente estamos propondo a extinção de duas funções gratificadas, através de Projeto de Lei Complementar específico.

Esta iniciativa vem ao encontro dos anseios da necessidade de uma Câmara mais participativa, mais atuante e com melhor estrutura.

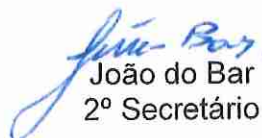
As atribuições definida para a função, somente podem ser exercida por servidor efetivo, que tenha competência e aptidão para desenvolvê-las, o que, em contrapartida, gera economia para o Poder Legislativo, que evita a contratação de mão de obra particular para pequenos serviços, o que é uma exigência constante em nossas antigas instalações.

Assim, formulamos apelo aos Nobres Pares, para que o presente projeto de Resolução seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, em 16 de abril de 2019.


Marcos Rezende
Presidente


Evandro Galete
1º Secretário


João do Bar
2º Secretário